



SERJUSMIG

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

Belo Horizonte, terça-feira, 31 de março de 2009.

Of. PRES/ nº.18/2009.
Assunto: Justiça gratuita



Ao
Exmo. Sr.
Des. Sérgio Antônio de Resende
DD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
CAPITAL/MG

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

O SERJUSMIG – Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais, entidade de classe à qual compete a defesa dos interesses individuais e coletivos da categoria, nos termos dos artigos 5º, inciso XXXIV, alínea “a” c/c art. 8º, inciso III da Constituição da República, vem expor e reivindicar o seguinte:

Na última reunião que o SERJUSMIG teve com Vossa Excelência, um dos assuntos discutidos foi o elevado número de diligências cumpridas pelos Assistentes Sociais, Comissários da Infância e da Juventude, Oficiais de Justiça e Psicólogos, em feitos onde as partes litigam sob o pálio da Justiça gratuita.

Neste sentido, restou demonstrado pela digníssima Secretária de Planejamento e Gestão, Dra. Maria Cecilia Belo, que quase 90% das diligências cumpridas por esses Servidores no ano passado foram reembolsadas pelo próprio TJMG, haja vista estarem as partes isentas do recolhimento e, ainda, o fato do Executivo não repassar ao Tribunal verba específica para tal fim.

Após anúncio da reunião, vários Servidores passaram a enviar sugestões a respeito e, dentre elas, uma chamou especialmente a atenção do SERJUSMIG, pelo que, tomamos a liberdade de enviá-la a Vossa Excelência.

O colega Servidor realizou um estudo e apurou que, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina editou algumas normas visando restringir a concessão do benefício da Assistência Judiciária aos que dela efetivamente necessitem.

Neste sentido, aquele Tribunal editou o Provimento 005/2007 e dois Ofícios circulares, conforme cópias anexas.



SERJUSMIG


SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O SERJUSMIG acredita ser interessante que o TJMG avalie a possibilidade de tomar idêntica providência, pois, é público e notório que pessoas de posse estão se valendo do benefício da Justiça gratuita, tão somente para burlar o pagamento das custas processuais e das diligências dos Servidores, pois, em muitos casos, inclusive, há informações de que os honorários dos Advogados são cobrados das partes, mesmo estando essas litigando sob o pálio da justiça gratuita.

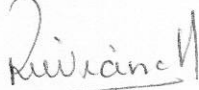
O SERJUSMIG espera com esta sugestão estar contribuindo para a solução deste problema, que conforme discutido na última reunião, é grave.

Ao ensejo renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Sandra M. Silvestrini de Souza
Presidente


Luiz Fernando Souza,
Vice-Presidente


Rui Viana da Silva
Vice-Presidente